



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2007

GOIÂNIA, 10 DE DEZEMBRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.261

DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 11
DESPACHOS.....	PÁG. 13
ERRATA DO CONTRATO.....	PÁG. 14
EXTRATOS.....	PÁG. 14
CONTRATO EMPENHO.....	PÁG. 16
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 16
EDITAIS E RETIFICAÇÃO.....	PÁG. 16
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 19
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 19
EXTRATOS.....	PÁG. 24
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 25

DECRETOS

**DECRETO Nº 2554,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Luzia Barbosa Rocha**, viúva do ex-servidor **Galdino Menezes da Rocha**, matrícula nº 14990-1.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor total de **R\$ 352,67** (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) mensais, nos termos do Processo nº 3.228.615-1/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2578,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da

Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Maria José Pires Rocha**, viúva do ex-servidor **Joaquim Gomes Rocha**, matrícula nº 5916-1.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, será de **R\$ 3.724,73** (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este, nos termos dos Processos nº 3.269.453-5/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2579,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I e II; 75, I e II; 76, I; e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Esthon Heres Araújo Silva**, e **Maria Carolina Araújo Silva**, viúvo e filha, respectivamente, da ex-servidora **Maria Luiza Araújo Silva**, matrícula nº 573094-1.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 449,60** (quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) e **Quinquênio (1): R\$ 44,96** (quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), nos termos do Processo nº 3.250.096-0/2007.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2580,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, II; 75, I e II; 76, I, e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Eros Rodrigues Souza de Moraes**, representado por sua genitora **Lucirene Rodrigues de Souza**, filho do ex-servidor **Múcio Weisio de Moraes**, matrícula nº 363359-2.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 499,55** (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos); **Quinquênio (01): R\$ 49,96** (quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 204,91** (duzentos e quatro reais e noventa e um centavos), nos termos do Processo nº 3.235.158-1/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2590,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes membros:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozzandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:**

1. **Titular:** Izabela Barbosa de Carvalho Santos;
2. **Suplente:** Maria Marlene Rodrigues de Almeida.

b) Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAM:

1. **Titular:** Alexandre Fernandes Nero;
2. **Suplente:** Maria da Graça Azevedo Santos.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. **Titular:** Inácia Araújo Silva;
2. **Suplente:** Stelânia Cristina de Souza Nolasco.

d) Secretaria Municipal de Educação:

1. **Titular:** Cynthia Regina da Cunha Rocha;
2. **Suplente:** Terezilda Augusta Paleiros Santos.

e) Secretaria Municipal de Finanças:

1. **Titular:** Maria Madalena Rodrigues;
2. **Suplente:** Benedita Cambrava César.

f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

1. **Titular:** Sandoval de Souza Santos;
2. **Suplente:** Goiaz do Araguaia Leite Vieira Júnior.

g) Secretaria do Governo Municipal:

1. **Titular:** Adriam Rodrigues da Silva;
2. **Suplente:** Nuzia de Oliveira.

h) Câmara Municipal de Goiânia:

1. **Titular:** Pedro Azulão Júnior;
2. **Suplente:** Karine M. Rodrigues.

II - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**a) Centro de Educação Comunitária de Meninos e Meninas – CECOM:**

1. **Titular:** Suelma Cândida Vieira.

Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo:

2. **Suplente:** João Gilberto Caminada Gomes.

b) Associação das Creches Filantrópicas do Estado de Goiás – ACEG:

1. **Titular:** Maria Isabel Silva Lima.

Centro Salesiano do Adolescente – CESAM:

2. **Suplente:** Cláudia Maria de Oliveira.

c) Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR:

1. **Titular:** Diago Valdez.

Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo – OSITAS:

2. **Suplente:** Nábia Peixoto de Oliveira.

d) Creche e Educandário Espírita “Casa do Caminho”:

1. **Titular:** Joaquim Alves do Prado Filho.

Grupo de Edificação Espírita:

2. **Suplente:** Dídimo Barbosa e Silva.

e) Centro Promocional Todos os Santos:

1. **Titular:** Cecília Maria Borges.

Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Goiânia – GEAAGO:

2. **Suplente:** Vera Lucia Alves Cardoso.

f) Associação dos Moradores do Bairro Jardim Guanabara – Creche Comunitária Menino Jesus:

1. **Titular:** Elison Faustino dos Santos.

Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração:

2. **Suplente:** Carmem Pereira dos Santos Freitas.

g) Sociedade Goiana de Cultura/Instituto Dom Fernando:

1. **Titular:** Norma Aparecida Cardoso.

UBEE – Casa da Acolhida Marista de Goiânia:

2. **Suplente:** Valéria de Jesus Lobo.

h) Ministério Filantrópico Terra Fértil:

1. **Titular:** Maristela de Castro Jardim.

ASSJ – El Shadai:

2. **Suplente:** Flinda Rodrigues C. de Souza.

Art. 2º O referido Conselho terá mandato de 02 (dois) anos, **contados a partir da data da posse de seus membros.**

Art. 3º O exercício da função de membro deste Conselho não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.457, de 26 de julho de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2592,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear CINARA DE CARVALHO FERREIRA AMARAL** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a de partir de 1º de agosto de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2594,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ROSENILDE COSTA DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2595,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ADRIAM RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 531758-4, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Expediente e Despachos, do Gabinete Civil, símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de julho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2596,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA**, matrícula nº 27812-1, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora de Assuntos Institucionais, do Gabinete Civil, símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de julho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2597,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear REGINA HELENA ANTO-**

NÁCIO MONTEIRO para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 15 de novembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2598,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear WANDERLEY GUIMARÃES** para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Financeiro, símbolo DAS-3, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2614,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Altera o Decreto nº 286, de 09 de fevereiro de 2004, que regulamenta o serviço de colocação e permanência de caçambas para a coleta de resíduos inorgânicos nas vias e logradouros públicos do Município de Goiânia, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto os artigos 115, IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, 30, I, da Constituição Federal, e 14, da Lei Complementar nº 130, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 18, 19 e 20, do Regulamento do Novo Serviço de Colocação e Permanência de Caçambas para a Coleta de Resíduos Inorgânicos nas Vias e Logradouros Públicos do Município de Goiânia, aprovado pelo Decreto nº 286, de 09 de fevereiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Todas as caçambas deverão ser pintadas na cor laranja, identificadas com o nome da empresa proprietária / número de ordem de cadastro da empresa na SMT, seqüencial das caçambas e do contato telefônico.

Art. 19. As caçambas deverão ser sinalizadas com pintura de faixas zebreadas, na cor amarelo trânsito, sobre fundo preto, nos dois lados de visão frontal dos condutores

(dianteira e traseira) e retrorefletores de segurança (grau alta intensidade ou superior) na cor branca em todas as faces, com dimensões mínimas de 30 cm de comprimento x 05 cm de altura, fixados por meio de parafusos, pregos, rebites, chapa metálica, auto-adesivos ou cola, atendendo aos seguintes critérios:

I - nas faces de visão frontal dos condutores:

a) nas caçambas tipo "Brook's" serão fixados retrorefletores nas extremidades laterais superiores e na extremidade central superior das faixas zebreadas, dispostos a 45° na horizontal, respectivamente;

b) nas caçambas transportadas por meio de equipamento roll on roll off os retrorefletores serão fixados nas extremidades laterais das faixas zebreadas, dispostos na horizontal, cujas bordas inferiores ficarão a 80 cm (+/- 5) do solo. Na face traseira, serão ainda fixados retrorefletores em toda área das superfícies distais da estrutura de sustentação das laterais da caçamba localizadas superiores à tampa, quando existentes, admitindo-se neste caso dispositivos com dimensões e formatos diversos do estabelecido no caput deste artigo.

II - nas faces laterais:

a) nas caçambas tipo "Brook's" os retrorefletores serão fixados o mais próximo possível de cada extremidade, inclinados a 45° obedecendo à mesma altura do dispositivo fixado na extremidade superior da faixa zebreada da face de visão frontal adjacente;

b,) nas caçambas transportadas por meio de equipamento "roll on roll off" os retrorefletores serão fixados na vertical, a cada intervalo de 1,20m (um metro e vinte centímetros), cujas bordas inferiores ficarão a 65 cm do solo. Na hipótese do equipamento possuir relevos na estrutura de sustentação do corpo da caçamba, os dispositivos deverão ser fixados alternadamente nos mesmos, desde que não ultrapassem a distância de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros);

c) fica facultado o uso de grau técnico na sinalização refletiva a ser fixada nas faces laterais das caçambas.

III - o zebreado de sinalização nas caçambas tipo "Brook's" deverá formar um retângulo de altura mínima igual a 40 cm, cujo topo na face dianteira poderá variar entre 75 cm e 100 cm do solo (limitado à altura de inclinação da face) e na face traseira deverá coincidir com o topo da face. Nas caçambas transportadas por meio de equipamento "roll on roll off", o mesmo deverá preencher toda a área das faces de visão frontal dos condutores (dianteira e traseira);

IV - (...)

V - a SMT poderá a qualquer tempo exigir que as empresas operadoras do Serviço apresentem laudo técnico emitido por entidade reconhecida pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, acompanhado de amostras do material analisado, como prova de que os retrorefletores de segurança utilizados na sinalização atendem às especificações constantes do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. Os modelos de sinalização das caçambas são os constantes do Anexo que a este acompanha, devendo as caçambas que não se adaptarem aos modelos de sinalização serem submetidas à prévia análise da SMT para adequação.

Art. 20. (...)

§ 1º Deixar de sinalizar e/ou deixar de manter a sinalização da caçamba de acordo com o estabelecido neste Regulamento, aplicar-se-á:

I - faltando 01 (um) retrorefletor na caçamba ou faltando 01 (um) retrorefletor em duas faces, notificação/orientação, no descumprimento da notificação/orientação:

- a. Infração - leve;
- b. Penalidade - multa.

II - faltando 01 (um) retrorefletor em três faces ou faltando 02 (dois) retrorefletores em qualquer uma das faces laterais:

- a. Infração - média;
- b. Penalidade - multa;
- c. Medida Administrativa - apreensão da caçamba.

III - faltando quatro ou mais retrorefletores na caçamba ou faltando dois ou mais retrorefletores em qualquer uma das faces de visão frontal dos condutores (dianteira ou traseira):

- a. Infração - grave;
- b. Penalidade - multa;
- c. Medida administrativa - apreensão da caçamba.

§ 2º Por utilizar retrorefletores e/ou pintura da faixa zebreada de sinalização em desacordo com este Regulamento:

- a. Infração - grave;
- b. Penalidade - multa;
- c. Medida administrativa - apreensão da caçamba.

§ 10 (...)

I - nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal, aplicar-se-á:

- a. Infração - média;
- b. Penalidade - multa;
- c. Medida administrativa - apreensão da caçamba.

II - afastada da guia da calçada (meio-fio) de cinqüenta centímetros a um metro:

- a. Infração: média;
- b. Penalidade: multa;
- c. Medida administrativa: apreensão da caçamba.

IX - onde houver guia de calçada (meio-fio) legalmente rebaixada destinada à entrada e saída de veículos, ou a menos de três metros da mesma, no sentido de tráfego dos veículos:

- a. Infração - grave;

- b. Penalidade - multa;
- c. Medida administrativa - apreensão da caçamba.

§ 12 Caçamba desprovida de sinalização retrorefletiva de segurança e/ou de pintura da faixa zebra de sinalização:

- a. Infração - gravíssima;
- b. Penalidade - multa;
- c. Medida administrativa - apreensão da caçamba.

§ 13 Deixar de manter a caçamba devidamente identificada e padronizada:

- a. Infração - média;
- b. Penalidade - multa;
- c. Medida administrativa - apreensão da caçamba.

§ 14 Recusar, quando solicitado formalmente, a apresentar laudo técnico emitido por entidade reconhecida pelo DENATRAN, acompanhado de amostras do material analisado, como prova de que os retrorefletores de segurança utilizados na sinalização atendem às especificações definidas neste Regulamento:

- a. Infração - gravíssima;
- b. Penalidade - multa.

§ 15 Transportar caçambas nas partes externas do veículo:

- a. Infração - gravíssima;
- b. Penalidade - multa;
- c. Medida administrativa - apreensão da caçamba.

§ 16 Manter aberta face da caçamba no período noturno ou quando não estiver em procedimento de enchimento:

- a. Infração - gravíssima;
- b. Penalidade - multa;
- c. Medida administrativa - apreensão da caçamba.”

Art. 2º Os autorizatários terão o prazo máximo estabelecido no inciso IV, art. 19, do Decreto nº 286/04, contado a partir da publicação deste Decreto, para adequar ao novo padrão de sinalização e identidade visual das caçambas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 261/2007

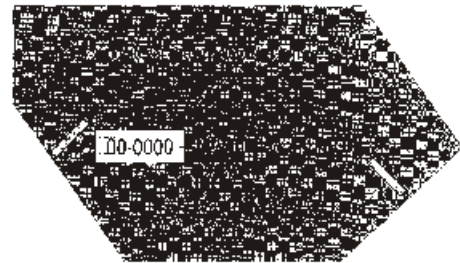
MODELOS DE SINALIZAÇÃO DAS CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS

1. Modelos de sinalização para caçambas tipo "Brooks"

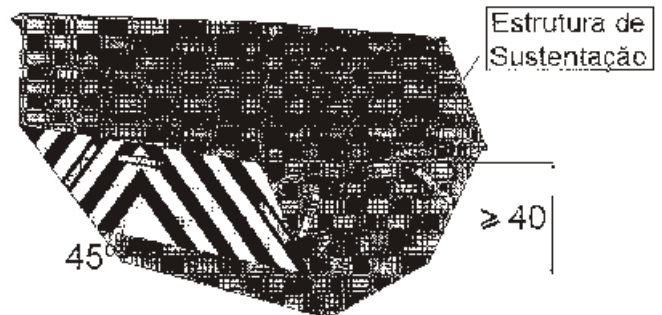
1.1. Face lateral



1.2. Face lateral



1.3. Face lateral durante a aplicação da sinalização quando a caçamba possuir tubos ou estruturas de sustentação na face lateral que venha impedir a aplicação do retrorefletor na mesma altura que o retrorefletor fixado na verticalidade lateral superior da faixa de sinalização da face dianteira (jacoite).



1.4. Face traseira (face de maior altura)



2. Modelos de sinalização para caçambas transportadas por meio de equipamento rolante rolante

2.1. Face dianteira



2.2 Face lateral



2.3 Face traseira (semite abscissa)



c) quando possuir superfícies distais de sustentação do corpo da escanteia localizadas superiores à borda



3. J-espelho:

As medidas estão em cm.

- Fente: Azul Black, cujos os caracteres devem ser no mínimo de 12 mm de altura (ou contato telefônico).
- Os reflexômetros fixados de forma inclinada e as faixas do retângulo de sinalização estão a 45°.
- As faixas que compõem o retângulo de sinalização possuem 10 cm de largura.

4. Especificação da sinalização retrorefletiva de segurança:

- a) O refletor de segurança (para alta intensidade ou superior) deve satisfazer os limites de cor (diâmetro) e o coeficiente mínimo de retrorefletividade em unidades por Lux por m² (D) especificado na Anexo Ja Resolução nº 128/01 do CONFRAN.
- b) O adesivo refletivo de grau básico utilizado deve satisfazer os limites de cor (diâmetro) e o coeficiente mínimo de retrorefletividade em unidades por Lux por metro quadrado especificados na NBR 11649 da ABNT.

**DECRETO Nº 2615,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Lei nº 8.537, de 20 de junho de 2007 (Dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Goiânia e dá outras providências), **RESOLVE**, lotar os servidores abaixo relacionados junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SETRAB, **com retroação de efeitos a partir de 29 de junho de 2007:**

NOME:	MATRICULA:
1. Anael Silva de Souza	191965-1
2. Ana Isabel da Silva do Carmo	199486-1
3. Arlete Maria Silva	103101-1
4. Elisa Nunes da Silva Marques	199605-1
5. Eloiendes Diocleciano de Jesus Sousa	199630-1
6. Genoveva dos Santos	64599-1
7. Geraci Pires	87599-1
8. João Seixo de Brito Filho	328200-2
9. Juraci de Moraes Silva	107794-1
10. Lana Miguel	101265-1
11. Maria Aparecida de Alcântara	102105-1
12. Maria de Lourdes Dias da Silva	23450-1
13. Maria Rosa de Jesus	106054-1
14. Marilene de Oliveira Rodrigues	102679-1
15. Marta Cardoso de Faria	107450-1
16. Mayssa Pires Leda	390518-1
17. Mirian Félix de Oliveira Amorim e Souza	13714-1
18. Maria Pereira Leal Costa	105112-1
19. Mercedes Sabahanzer Canedo	105503-1
20. Mônica Conrado Jacintho de Souza	574007-1
21. Neide do Carmo Araújo	672254-1
22. Norma Guedes da Silva	784354-2
23. Oceia Teles Terence	9750-1
24. Odemi Gonçalves de Freitas	64688-1
25. Otília Madalena Gonçalves de Souza	104272-1
26. Orlandina Maria Alves	108189-1
27. Pedro Vitorino da Conceição Lopes	498629-4
28. Ramiro Alto de Oliveira	5452-1
29. Valdeci Fernandes de Oliveira	101737-1
30. Joana D'Arc de Azevedo	105589-1
31. Lúcia Helena Bianchi Braga	104345-2
32. Maria Pascoalina de Castro	106640-1
33. Myrcion Lenir de Castro Nogueira	105678-1
34. Venecy da Mota Souza	107301-1

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2616,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.987.277-5/2006, **RESOLVE colocar** a servidora **MARCILENE MARIA BERNARDES DE MENEZES** (matrícula nº 79154-2), lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, para prestar serviço junto ao Gabinete do Deputado José Nelto, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, com retroação de efeitos a partir de 1º de setembro de 2006 e até 31 de dezembro de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2617,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

Designa representantes do Município de Goiânia perante o Ministério da Previdência Social.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.463, de 12 de julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para representar este Município perante o Ministério da Previdência Social, em relação ao contrato firmado por aquele Ministério com a empresa vencedora da licitação internacional, como Coordenador e titular, respectivamente, as servidoras **Shirley Maria de Jesus Fayad**, matrícula nº 21776 e **Francisca Xavier Rocha Ferreira Lima**, matrícula nº 99694, no processo de atualização cadastral dos servidores públicos efetivos ativos, inativos, e pensionistas do Município.

Parágrafo único. Incumbe aos servidores coordenar, acompanhar, receber, avaliar, validar e atestar os produtos originados das atividades do recadastramento, previstos no Edital de Concorrência Internacional nº 001/2006, do Ministério da Previdência Social, em conformidade com as orientações daquele Ministério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2618,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.304.594-8/2007, **RESOLVE manter** a servidora **NEUSINETE FERREIRA DOS SANTOS MAGGI**, matrícula nº 195073-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, para prestar serviço junto ao Gabinete da Deputada Mara Naves, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, durante o exercício de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2619,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera o art. 5º, do Decreto nº 542, de 18 de fevereiro de 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º, do Decreto nº 542, de 18 de fevereiro de 2005, que instituiu comissão especial para proceder ao levantamento do patrimônio do Município de Goiânia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório do levantamento físico do patrimônio do Município de Goiânia tão logo se conclua os trabalhos da mesma.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.451, de 15 de abril de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2620,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** o pessoal abaixo relacionado, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de outubro de 2007:**

LEONARDO RODRIGUES COSTA
mat. 468568-3

ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS FILHO
mat. 353680-3.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2621,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de outubro de 2007:**

BRUNO BARRETO AMORIM
MILTON MARIANO DA SILVA JÚNIOR

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2622,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** **PABLO ROGÉRIO AIRES LACERDA SILVA**, matrícula nº 829269-1, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico de Produção, símbolo CC-3, do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de dezembro de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2623,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** **GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor

Técnico de Produção, símbolo CC-3, do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de dezembro de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2624,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Lei nº 8.476, de 30 de agosto de 2006, **RESOLVE exonerar** **HEBERT SILVEIRA ALVES**, matrícula nº 442445-3, do cargo, em comissão, de Assessor de Musicalidade, símbolo FGC, do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de outubro de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2625,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Lei nº 8.476, de 30 de agosto de 2006, **RESOLVE nomear** **CLEIDSON PEREIRA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Musicalidade, símbolo FGC, do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de outubro de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2626,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** **FREDERICO FERNANDES UCHÔA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Câmara Técnica de Áreas Públicas e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2627,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear GERALDO BENTO DE SOUZA FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2628,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ALESSANDRA MENDES UCHÔA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2630,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar EULER LÁZARO DE MORAIS, matrícula nº 860026-1**, Secretário Municipal de Turismo, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 048,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 6º, da Lei nº 8.504, de 28 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 230.460,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta reais), correspondentes a 36.407,5829 UROMG's (trinta e seis mil, quatrocentas e sete vírgula cinquenta e oito vinte e nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
1750 - 12 361 0017 2.017 - 3390.93.00 - 10.....R\$		216.000,00
SOMA	R\$	216.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
2501 - 23 695 0024 2.152 - 3390.93.00 - 00.....R\$		14.460,00
SOMA	R\$	14.460,00
TOTAL GERAL	R\$	230.460,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
1750 - 12 122 0017 2.016 - 3390.93.00 - 80.....R\$		216.000,00
SOMA	R\$	216.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
2501 - 23 695 0024 2.152 - 3390.93.00 - 00.....R\$		14.460,00
SOMA	R\$	14.460,00
TOTAL GERAL	R\$	230.460,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 049,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 12, da Lei nº 8.564, de 10 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a 15.797,7883 UROMG's (quinze mil, setecentas e noventa e sete vírgula setenta e oito oitenta e três Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2201 - 04 122 0028 2.035 - 3190.12.00 - 00.....R\$		100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	100.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
1603 - 99 999 9999 9.999 - 9000.00.00 - 00.....R\$		100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SEGOV

**PORTARIA Nº 110,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O **SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE retificar o Decreto nº 2.480, de 21 de novembro de 2007**, que nomeou **THALES BASSA-LOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo, em comissão, Assessor Jurídico, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Trabalho,

Emprego e Renda, *na parte relativa ao nome*, para considerar como sendo **THALES VASSALO OLIVEIRA**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA Nº 111,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O **SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE retificar o Decreto nº 2.441, de 12 de novembro de 2007**, que nomeou **MARIA CRISTINA MAGALHÃES VIANA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista em Obras e Urbanismo I - Engenheiro Florestal, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 07 dias do mês de dezembro de 2007.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA Nº 112,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O **SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE retificar o Decreto nº 2.359, de 07 de novembro de 2007**, que nomeou **ANTÔNIO ESTEVES DOS REIS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista em Obras e Urbanismo I - Engenheiro Florestal, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 07 dias do mês de dezembro de 2007.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

SMS

PORTARIA Nº 0847/2007

O **Secretário de Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato de Gestão firmado com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH/Processo nº 30.373.294.

RESOLVE:

1 - Instituir a Câmara Técnica de Acompanhamento das Atividades e Ações desenvolvidas pelo Complexo Regulador de Goiânia e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU no âmbito do Município de Goiânia-GO;

2 - São atribuições da Câmara Técnica de Acompanhamento instituída no item anterior:

a) Acompanhar a execução das atividades e ações desenvolvidas pelo Complexo Regulador de Goiânia, principalmente as ações de regulação dos leitos e encaminhamentos referente a situações de urgência e emergência, bem como as ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no âmbito do Município de Goiânia - GO;

b) Definir as estratégias de ação do Complexo Regulador de Goiânia e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU no tocante ao atendimento prestado a população;

c) Aprimorar o atendimento nas urgências com foco na excelência do atendimento à população, priorizando a eficiência e rapidez através do Complexo Regulador e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

d) Acompanhar as ações e atividades desenvolvidas pelos profissionais envolvidos nos serviços de regulação das urgências;

e) Monitorar e avaliar continuamente a atividade de todos os profissionais envolvidos no processo, identificando as condutas mais adequadas ao bom funcionamento dos referidos serviços, bem como propor normas e orientações;

f) Propor ao Gestor Municipal a exclusão de profissionais que por ventura, não se adequem a metodologia do trabalho implantada, observando-se os mecanismos legais;

3 - A referida Câmara Técnica instituída no item 1 será composta pelos seguintes membros:

Pelo Departamento de Controle e Avaliação:

Jeferson Leite da Silva
Diretor do Departamento de Controle e Avaliação;

Marcus Vinicius Fernandes
Chefe da Divisão de Controle Hospitalar,

Paulo Roberto da Cunha Vêncio
Chefe da Divisão de Auditoria e Vistoria;

Pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU

Ricardo Paes Sandré
Coordenador Geral do SAMU;

Glaydson Gerônimo da Silva
Coordenador Técnico do SAMU;

Nasser Tannus
Responsável pelo Núcleo de Ensino em Urgências.

Pelo Departamento de Rede Básica:

Cláudio Tavares Silveira Sousa
Divisão de Normas Técnicas de Acompanhamento de Rede Básica;

Rafael Cardoso Martinez
Coordenador do Ambulatório de Rede Básica;

Pelo IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Membro do Conselho de Administração do IDTECH;

Maria Aparecida Couto de Toledo Sardinha
Coordenadora Técnica do IDTECH.

4 - A referida Câmara Técnica reunir-se-á, durante o primeiro mês vigente e quinzenalmente após o segundo mês, em data previamente definida e acordada entre seus membros, sugestões, recomendações e reorganização das obrigações já estabelecidas sempre que julgar necessário.

5 - As deliberações realizadas em reuniões serão tomadas em consenso de 50% dos presentes somados a um, independente do quantitativo dos membros que comparecerem para discussão dos assuntos em pauta.

6 - O que ocorrer nas reuniões deverá constar em atas devidamente assinadas pelos membros presentes, as quais deverão ser encaminhadas ao Gestor Municipal com todas as deliberações acordadas para homologação e demais providências.

7 - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2007.

8 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Município de Goiânia, aos seis dias do mês de dezembro de 2007.

Paulo Rassi
Secretário

PORTARIA Nº 114/2007

Nomeia e constitui Comissão Especial de Licitação (CEL), para realização de processo licitatório de concessão da exploração e prestação dos serviços relativos ao Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia (SIT-RMTC), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o disposto no art. 2º da Deliberação CDTC-RMG nº 060, de 27/11/2007, e tendo em vista, também, o contido no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I. Instituir Comissão Especial de Licitação (CEL), composta pelos seguintes membros: (1) JOSÉ CARLOS RICCIOPPO; (2) MILTON PIRES BATISTA; (3) JOHNNY JORGE DE OLIVEIRA; (4) ÁUREA MARIA OLIVEIRA PITALUGA; e (5) ODINI DE PAULA, para, sob a Presidência do

primeiro, instaurar e realizar procedimento licitatório com vistas à concessão da exploração e prestação dos serviços relativos ao Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia (SIT-RMTC), devendo dita Comissão, para tanto, fazer publicar o Edital de Licitação e seus Anexos, receber, processar e julgar a documentação e as propostas, e praticar todos os demais atos inerentes a essas atividades;

II. Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data desta Portaria, para a publicação do Aviso próprio contendo o resumo do Edital com as informações necessárias para dar à licitação a maior publicidade possível e desejável;

III. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, em Goiânia, aos 5 dias do mês de dezembro de 2007.

**MARCOS ANTONIO MASSAD
PRESIDENTE**

DESPACHOS

SMS

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6578/2007. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento, diretamente com:

Nº	Processo	Orçamento	Interessado	Função	CPT
1.	3301122	1386	Clélia Macedo da Silva	Técnicas em Radiologia	711.226.111.00
2.	3301126	1378	Fátima Siqueira Cabral	Técnicas em Farmácia	063.094.281.00
3.	3301141	1387	Vanila Celestino da Silva	Técnicas em Radiologia	381.951.381.00
4.	3301069	1355	Leidete Maria Mascarenhas Cruz	Técnicas em Farmácia	505.327.961.00
5.	3301069	1386	Flora Maria Alves	Técnicas em Farmácia	013.317.541.00
6.	3301091	1377	Miriam Sampaio dos S. Gomes-Lima	Técnicas em Farmácia	513.525.961.00
7.	3301036	1574	Juliana Lerner Sousa	Técnicas em Radiologia	733.810.111.00
8.	3301038	1587	Luciane Saad Mendes	Técnicas em Radiologia	011.302.571.00
9.	3301038	1575	Jocelyne Lourenço Peres	Técnicas em Radiologia	492.251.001.00
10.	3301064	1526	Wendellia Sebastião de Linares	Técnicas em Farmácia	756.356.311.00
11.	3301093	1588	Zenilda Pereira da Rocha	Técnicas em Radiologia	013.051.091.00
12.	3301059	1531	Cláudia Tereza Araújo	Técnicas em Radiologia	958.881.371.00
13.	3301042	1589	Gulnar Ferreira Fernandes Jesus	Técnicas em Farmácia	772.633.711.00
14.	3301038	1595	Sueli José de Oliveira	Técnicas em Farmácia	816.728.001.00
15.	3301037	1565	Rogério Lima da Silva	Técnicas em Radiologia	013.032.041.00
16.	3301037	1565	Leiceia Oliveira de Brito Pereira	Técnicas em Radiologia	691.876.141.00
17.	3301029	1388	Maria Nancy de Sá de Almeida	Técnicas em Farmácia	513.516.111.00
18.	3301029	1382	Mary de Castro Flores	Técnicas em Farmácia	327.228.111.00
19.	3301022	1371	Cláudia Maria Soares Melo	Técnicas em Farmácia	418.646.541.00
20.	3301034	1559	Silvia Maria de Sá Lima	Técnicas em Radiologia	013.311.731.00

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos cinco dias do mês de dezembro de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo n. 33070209

Interessado: Assessoria de Planejamento

Assunto: Dispensa de Licitação

DESPACHO Nº 6601/07 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de Processo Administrativo, tendo como interessado a Assessoria de Planejamento.

Considerando a necessidade do pedido para a prestação de serviços de radiodiagnóstico e diagnose para atender os pacientes da Rede Municipal, por um período de 06 (seis) meses;

Considerando que o fornecimento deste serviço é imprescindível para as atividades de saúde pública, evitando-se o risco iminente de agravos à saúde;

Considerando o grande número de demanda de solicitações, tanto pelo Ministério Público, quanto pela própria população espontaneamente.

Considerando a falta de prestadores de serviços credenciados e conseqüentemente a ausência de oferta destes serviços nas unidades de saúde;

Considerando a abertura de processo Licitatório nº 31297001, para a contratação de empresa especializada para prestar serviços nesta área, ainda não finalizado, estando atualmente em fase de revisão do Edital Convocatório na Procuradoria Geral do Município;

Considerando a Resolução nº 00018/07 do Tribunal de Contas do Município, que se manifesta favorável à contratação pretendida por dispensa de licitação;

Considerando o disposto no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** para a aquisição de empresa especializada em radiodiagnóstico e diagnose para prestar serviços nas unidades municipais de saúde, diretamente da empresa **IMAMED - DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA**, CNPJ nº 08.287.596/0001-64, no valor total estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

Valor total do processo: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos seis dias do mês de dezembro de 2007.

Paulo Rassi
Secretário

Processo n.: 32775314

Interessado: COMISSÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE MATERIAIS

Assunto: Aquisição

Objeto: Dispensa de Licitação

DESPACHO Nº 6566/07 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no pedido inicial;

Considerando a necessidade do pedido, para atender ao processo de ressurgimento automático do Almoxarifado Central desta Secretaria, por um período aproximado de 03 (três) meses até a finalização do processo licitatório nº 32706533;

Considerando o aumento considerável de pacientes portadores de diabetes no Município de Goiânia;

Considerando a urgência do atendimento, tendo em vista que a falta dos medicamentos na Rede Municipal compromete o tratamento dos pacientes diabéticos;

Considerando que o fornecimento de medicamentos é uma atividade de saúde pública, podendo chegar a mortes evitáveis;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação para a aquisição dos medicamentos, constantes do item 02, diretamente da empresa **HOSPFAR - Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares**, CNPJ nº: 26.921.908/0001-21, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) e dos medicamentos constantes do item 01, diretamente da empresa **Sociedade Mercantil Centro Norte LTDA**, CNPJ nº: 01.989.691/0001-60, no valor de **R\$ 184.560,00** (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Valor total do processo: R\$ 204.560,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Publica-se na forma da lei.

Goiânia, 05 de dezembro de 2007.

Paulo Rassi
Secretário

ERRATA DO CONTRATO

SMS

ERRATA DO CONTRATO Nº 77/2007

PROCESSO Nº: 31708885/2007.

INTERESSADO Divisão de Doenças Transmissíveis

ASSUNTO: Aquisição

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

4 - Conceder desconto percentual de 4,6% (quatro vírgula seis por cento) na emissão do(s) bilhete(s), garantindo também o repasse dos descontos promocionais;

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

4 - Conceder desconto percentual de 4,6% (quatro vírgula seis por cento) sobre o valor da comissão, devendo ser levado em conta os preços efetivamente praticados no mercado, inclusive aqueles promocionais.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO / DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

SMS

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA.

Processo	Nº Carta	Interessado	Valor R\$	Vigência	
				Início	Termino
01	33010004	Clara Saldade Lira	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
02	33010016	Fernando Silva Deod	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
03	33010017	Valdeci Galvão de Sá	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
04	33010029	Valdeci Galvão de Sá	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
05	33010009	Tea Maria Alves	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
06	33010019	Walter Santiago de S. Oliveira	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
07	33010019	Juliano Gomes Costa	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
08	33010023	Carla Maria Lima	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
09	33010024	Luciana Gonçalves Bernardo	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
10	33010030	Suelton Sebastião de Lira	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
11	33010036	Zenilda Feres Rivas	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
12	33010039	Clara Saldade Lira	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
13	33010042	Conceição Antonio de Jesus	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
14	33010058	Stacy Jose de Oliveira	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
15	33010057	Rogério Lima da Silva	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
16	33010071	Tereza Cristina de Barros Vieira	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
17	33010090	Mário Nogueira dos Anjos	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
18	33010054	Maria Lúcia dos Santos	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
19	33010080	Flávia Maria Nogueira Vieira	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
20	33010020	Silvia Mariz de Faria Leites	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA.

Processo	Nº Carta	Interessado	Valor R\$	Vigência	
				Início	Termino
01	33010004	Clara Saldade Lira	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
02	33010016	Fernando Silva Deod	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
03	33010017	Valdeci Galvão de Sá	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
04	33010029	Valdeci Galvão de Sá	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
05	33010009	Tea Maria Alves	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
06	33010019	Walter Santiago de S. Oliveira	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
07	33010019	Juliano Gomes Costa	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
08	33010023	Carla Maria Lima	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
09	33010024	Luciana Gonçalves Bernardo	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
10	33010030	Suelton Sebastião de Lira	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
11	33010036	Zenilda Feres Rivas	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
12	33010039	Clara Saldade Lira	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
13	33010042	Conceição Antonio de Jesus	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
14	33010058	Stacy Jose de Oliveira	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
15	33010057	Rogério Lima da Silva	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
16	33010071	Tereza Cristina de Barros Vieira	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
17	33010090	Mário Nogueira dos Anjos	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
18	33010054	Maria Lúcia dos Santos	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
19	33010080	Flávia Maria Nogueira Vieira	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008
20	33010020	Silvia Mariz de Faria Leites	8.857,40	29/11/2007	29/11/2008

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇOS, AUTORIZADOS ATRAVÉS DO DECRETO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL Nº 1.082 DE 07 DE JUNHO DE 2006. ANEXO I

Nº	CONTRATADO	VIGÊNCIA INÍCIO	TERMINO	FUNÇÃO
1	ARIELINO RIBEIRO FARIAS	29/04/2007	29/03/2008	VEIGA
2	ATILBERTO DE SOUZA MARTINS	29/04/2007	29/03/2008	VEIGA
3	ANDRÉ LUI DE SOUZA LIMA	29/04/2007	29/03/2008	VEIGA
4	ANTONIO RIBEIRO SANTANA	29/04/2007	29/03/2008	VEIGA
5	ANTONIO JOSÉ MARIANDA	29/04/2007	29/03/2008	VEIGA
6	ANTONIO VALENTIM SOARES	29/04/2007	29/03/2008	VEIGA
7	ANTONIO SOUSA LA COELHO	29/04/2007	29/03/2008	VEIGA
8	ANTONIO SOUSA LA COELHO	29/04/2007	29/03/2008	VEIGA
9	ANTONIO JOSÉ DE CAMPOS NETO	29/04/2007	29/03/2008	VEIGA
10	ANTONIO JOSÉ DE CAMPOS NETO	29/04/2007	29/03/2008	VEIGA
11	CARLOS SAMUEL SANTANA	29/04/2007	29/03/2008	VEIGA

12	FRIBERO DAMASCENO DA CRUZ	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
13	DIVINO ANTONIO EPALAZA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
14	DURVAL FERREIRA ARAUJO	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
15	EDSONALDO NETES BARBOSA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
16	EDSONA ELIAS DE MELO	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
17	ELCIO ANTONIO DE ALMEIDA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
18	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
19	JOAO B. DOS SANTOS MIRANDA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
20	JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
21	JOSE MAURO DOS SANTOS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
22	JOSEZILTON ALVES DE ALMEIDA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
23	JURACI FERREIRA DA SILVA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
24	LUIZ PAULO GONCALVES	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
25	MANUEL PEDRO DO CARRETO	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
26	MARCELIANO ALVES FERREIRA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
27	OSILENE ANDREZE C. SOUZA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
28	PEDRO DOMINGOS DA SILVA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
29	ROBERTO MENDES VILAS BOAS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
30	RUBENS RODRIGUES	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
31	SALVADOR RODRIGUES SANTANA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
32	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
33	TOMAS FERREIRA LOPES	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
34	VALDIR FERREIRA DA SILVA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
35	VALDIR MAR JOSA DA SILVA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
36	VALDIR PEREIRA DE CAMARGOS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA

14	EDSONALDO NETES BARBOSA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
15	EDSONA ELIAS DE MELO	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
16	ELCIO ANTONIO DE ALMEIDA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
17	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
18	JOAO B. DOS SANTOS MIRANDA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
19	JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
20	JOSE MAURO DOS SANTOS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
21	JOSEZILTON ALVES DE ALMEIDA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
22	JURACI FERREIRA DA SILVA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
23	LUIZ PAULO GONCALVES	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
24	MANUEL PEDRO DO CARRETO	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
25	MARCELIANO ALVES FERREIRA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
26	OSILENE ANDREZE C. SOUZA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
27	PEDRO DOMINGOS DA SILVA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
28	ROBERTO MENDES VILAS BOAS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
29	RUBENS RODRIGUES	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
30	SALVADOR RODRIGUES SANTANA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
31	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
32	TOMAS FERREIRA LOPES	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
33	VALDIR FERREIRA DA SILVA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
34	VALDIR MAR JOSA DA SILVA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
35	VALDIR PEREIRA DE CAMARGOS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇOS, AUTORIZADOS ATRAVÉS DO DECRETO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL Nº 1.082 DE 07 DE JUNHO DE 2006. ANEXO I

Nº	CONTRATADO	VIGÊNCIA INÍCIO	TERMINO	FUNÇÃO
1	ANTÔNIO RIBEIRO LOPES	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
2	ALBERTINA COSTA CAMER	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
3	ANTONIO JOSE DE SANTANA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
4	ANTONIO ESLEY SOUZA SILVA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
5	ANTONIO JOSE MIRANDA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
6	ANTONIO MATOS DA MATEIRO	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
7	ANTONIO STANISLAU FERREIRA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
8	ANTONIO SOUSA DA COSTA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
9	ARISTONIO JOSE DO CARRETO NETO	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
10	ATANAGILDO DOS SANTOS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
11	CARLOS EMILIO SANTANA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
12	CERCEZ DAMASCENO DA CRUZ	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
13	FRANCISCONO DOS SANTOS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
14	DURVAL FERREIRA ARAUJO	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
15	EDSONALDO NETES BARBOSA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
16	EDSONA ELIAS DE MELO	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
17	ELCIO ANTONIO DE ALMEIDA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
18	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
19	JOAO B. DOS SANTOS MIRANDA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
20	JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
21	JOSE MAURO DOS SANTOS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
22	JOSEZILTON ALVES DE ALMEIDA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
23	JURACI FERREIRA DA SILVA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
24	LUIZ PAULO GONCALVES	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
25	MANUEL PEDRO DO CARRETO	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
26	MARCELIANO ALVES FERREIRA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
27	OSILENE ANDREZE C. SOUZA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
28	PEDRO DOMINGOS DA SILVA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
29	ROBERTO MENDES VILAS BOAS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
30	RUBENS RODRIGUES	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
31	SALVADOR RODRIGUES SANTANA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
32	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
33	TOMAS FERREIRA LOPES	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
34	VALDIR FERREIRA DA SILVA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
35	VALDIR MAR JOSA DA SILVA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
36	VALDIR PEREIRA DE CAMARGOS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇOS, AUTORIZADOS ATRAVÉS DO DECRETO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL Nº 1.082 DE 07 DE JUNHO DE 2006. ANEXO I

Nº	CONTRATADO	VIGÊNCIA INÍCIO	TERMINO	FUNÇÃO
1	ADILSON RIBEIRO LOPES	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
2	ALBERTINA COSTA CAMER	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
3	ANTONIO JOSE DE SANTANA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
4	ANTONIO ESLEY SOUZA SILVA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
5	ANTONIO JOSE MIRANDA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
6	ANTONIO MATOS DA MATEIRO	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
7	ANTONIO STANISLAU FERREIRA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
8	ANTONIO SOUSA DA COSTA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
9	ARISTONIO JOSE DO CARRETO NETO	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
10	ATANAGILDO DOS SANTOS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
11	CARLOS EMILIO SANTANA	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
12	CERCEZ DAMASCENO DA CRUZ	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
13	FRANCISCONO DOS SANTOS	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA
14	DURVAL FERREIRA ARAUJO	28/04/2007	26/09/2007	VIGIA

PGM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - I AO CONTRATO Nº 046/2007

- 1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 3. CONTRATANTES:** Sr. MARIO SIMIÃO DE BARROS e sua esposa APARECIDA AMELIA MACHADO DE BARROS, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DE BARROS.
- 4. OBJETO:** prorrogação do contrato nº 046/2007.
- 5. PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2008.
- 6. VALOR:** Valor mensal R\$ 2.271,41 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), com valor total de R\$ 27.256,92 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).
- 7. Dotação Orçamentária:** _____
- 8. Nota de Empenho nº:** _____, de _____
- 9. PROCESSO nº:** 32254209/2007

SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 19 de novembro de 2007.

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Fundamento: Art. 25, inc. II, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: A prestação de serviços em consultoria no desenvolvimento de Projetos na área de Geração e Renda destinadas aos beneficiários do Programa Bolsa Família, pactuado entre Ministério do Desenvolvimento Social, Combate a Fome - MDS e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Implantando me-

metodologia própria no projeto a ser executado. Esta metodologia será aplicada para organização e fomento de redes de produção.

Prazo: a partir 19.11.2007 até a execução total do serviço a ser prestado conforme carga horária constante no plano de ação, ou seja, de 20 hrs (vinte horas)

Vlr. do Contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Recurso: Proveniente do Governo Federal

Nº do Processo: 32831842

Nº do Contrato Jurídico: 244/2007

Jefferson Coelho Lopes
Assessor Jurídico/SEMAS

CONTRATO EMPENHO

SECOM

CONTRATO EMPENHO Nº 482/07

CONTRATO: Conforme parágrafo 4º do Artigo 62º, da Lei nº 8.666/93.

TRANSATORES: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Comunicação) e Freitas e Marques Comunicação Ltda. - Revista Produz.

OBJETIVO: Divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias.

PERÍODO: a ser veiculada no mês de dezembro de 2007

VALOR: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)

PAGAMENTO: Com apresentação da fatura, após liquidação da despesa, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO:
2007.1401.04.131.0040.2007.339039.00.00

Número e data do empenho: 0482/07 de 27/11/2007

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SMS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 156/2007**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial nº 156/2007, tipo menor preço global, processo 31487544/2007, Resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa à empresa:

• **SOMA AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA** - (Item 01) perfazendo o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Total Geral do Processo: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Goiânia, 06 de dezembro de 2007.

Paulo Rassi
Secretário

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2007**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos da Tomada de Preços nº 007/2007, tipo menor preço por lote, processos 31423554, 31344719, 29906734, 24434346, 30188179, 29714681, Resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa à empresa:

• **TEMA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA** - (Lotes 01, 02, 03, 04) perfazendo o valor total de R\$ 318.417,54 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

Total Geral do Processo: R\$ 318.417,54 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

Goiânia, 06 de dezembro de 2007.

Paulo Rassi
Secretário

EDITAIS E RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO


EDITAL Nº 006 / 2007

O Departamento do Contencioso, da Secretaria Municipal de Saúde, sediada à Avenida República do Líbano, esquina com Rua 25-A nº 338, Setor Aeroporto, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, intima os autuados abaixo, conforme artigos 211 e 212 da Lei Comp. Municipal nº 5.040/75, a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e se desejarem, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais;

Qtde.	N O M E S	PROCESSO Nº	Auto de infração	OCORRÊNCIA
01	CARLOS DE SOUZA MENDES	27738572	1874	Intimação de Decisão de 1º grau
02	CLAUDIA APARECIDA R. NIZ	27875661	1855	Intimação de Decisão de 1º grau
03	CRISTIANE SOARES DE PAULA	32338882	29866	Intimação de Decisão de 1º grau
04	DAYCY BRANDÃO BARBOSA	31644151	175460	Intimação de Decisão de 1º grau
05	DROGARIA DROGARELO LTDA	31203864	172509	Intimação de Decisão de 1º grau
06	E. H. T. COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA	30539874	162522	Intimação de Decisão de 1º grau
07	H L E FARMÁCIA POPULAR LTDA	26807820	1875	Intimação de Decisão de 1º grau
08	JOVINA MIGUEL DIAS	32448933	34183	Intimação de Decisão de 1º grau
09	JOSEANE RODRIGUES FERREIRA	30993292	166374	Intimação de Decisão de 1º grau
10	LILIAN MARIA DA SILVA	31944899	34219	Intimação de Decisão de 1º grau
11	PHARMABELLA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	25761103	1829	Intimação de Decisão de 1º grau
12	PHARMAEXPRESS COM. IMP. EXP. MEDICAMENTOS	25535758	32832	Intimação de Decisão de 1º grau
13	VENNY FAST FOOD LTDA	32258450	34222	Intimação de Decisão de 1º grau
14	WAGNER CARDOSO DA SILVA	32001343	161383	Intimação de Decisão de 1º grau
15	ALESSANDRO SILVÉRIO DOS SANTOS	30673051	168164	Intimação de Acórdão
16	DROGA LUZ COM. DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA	28684889	2581	Intimação de Acórdão
17	JONES JOSÉ INÁCIO	30799852	169307	Intimação de Acórdão
18	MARIA DE FATIMA ABREU PINTO	28754795	149446	Intimação de Acórdão
19	CONFEITARIA ABSOLUTO LTDA	30663618	165710	Intimação de Acórdão
20				

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, em Goiânia, Goiás, aos 30 dias de novembro de 2007.


DANIELA PARANHOS DE CASTRO
Chefe da Div. de Apoio Administrativo - Dec. 1875/06


GLÓRIA DOS ANJOS MAURÍCIO
Diretora do Departamento do Contencioso - Dec. 2263/06

Departamento do Contencioso - S.M.S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO


EDITAL Nº 007 / 2007

O Departamento do Contencioso, da Secretaria Municipal de Saúde, sediada à Avenida República do Líbano, esquina com Rua 25-A nº 338, Setor Aeroporto, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, notifica os autuados abaixo, conforme artigos 211 e 212 da Lei Complementar Municipal nº 5.040/75, a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e se desejarem, apresentar DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia.

Qtde.	N O M E S	PROCESSO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	OCORRÊNCIA
01	ARCINO LUIZ DE CARVALHO	32438423	170854	Notificação
02	DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA	24001776	37103	Notificação
03	ELTON BORGES PÉREIRA	32546581	26093	Notificação
04	REI MARCAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	32678883	163058	Notificação
05				

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, em Goiânia, Goiás, aos 30 dias de novembro de 2007.


DANIELA PARANHOS DE CASTRO
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Dec. 1875/06


GLÓRIA DOS ANJOS MAURÍCIO
Diretora do Departamento do Contencioso - Dec. 2263/06

SEDEM

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CASSAÇÃO Nº 008/2007**

O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CASSAÇÃO Nº 008/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Nº 4.166, SEGUNDA-FEIRA, DIA 23/07/2007, PÁGINA 18, passa a ter a seguinte redação:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEM, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o contido no Processo nº 31874432, e, com amparo no Decreto 2208 de 05 de agosto de 2003, **NOTIFICA OS PERMISSIONÁRIOS DE USO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL BAIRRO POPULAR, ABAIXO RELACIONADOS, DA CASSAÇÃO DE SUAS PERMISSÕES**, pelo não cumprimento da notificação administrativa, para reassumir e reabrir, as respectivas salas ao prazo determinado resguardando-se o direito de ofertar o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias da publicação.

MERCADO BAIRRO POPULAR

ORD.	PERMISSIONÁRIO	CAE	SALA
01	CLEIDOMAR PEREIRA DE VARIAS		29
02	HEULLER FERNANDES MARQUES	231420-7	02
03	JAIR SOARES DE ALMEIDA	216300-4	23
04	JAMIL FELIPE NASCIMENTO	115372-2	15
05	JOSE HORACIO PEREIRA	115671-3	03
06	KILDARE LUCIO DE SOUZA	216305-5	03
07	MAURO OLIVEIRA DE BARROS	174067-9	17

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, aos 30 de novembro de 2007.

JOÃO DE PAIVA RIBEIRO
Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Nº 001/2007 – DVIPROA

Na forma do disposto no inciso III, combinado com seu parágrafo 2, do artigo 211, da lei 5040 de 20 de novembro de 1975, com as alterações posteriores, ficam os Contribuintes abaixo relacionados, **Intimados** a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos constantes dos Autos de Infração adiante relacionados, acrescidos das cominações legais sob pena de cobrança executiva, salvo recurso em idêntico prazo à Junta de Recursos Fiscais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SALA DA DIVISÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS FISCAIS aos 30 dias do mês de novembro de 2007.

ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA
Diretor

Adriana de Souza – A. I. N.º 2006-0236. Processo N. 28964675 de 02/05/2006.

Afatur-Agência de viagens e Turismo Ltda – A. I. N.º 2006-0240. Processo N. 26973390 de 02/05/2006.

Alma Propaganda Ltda – A. I. N.º 2006-1055. Processo N. 31012031 de 26/02/2007.

Asa Branca Turismo Ltda – A. I. N.º 2006-0084. Processo N. 20540661 de 02/03/2006.

Associação Teocrática Justiça Divina – A. I. N.º 2005-1050. Processo N. 27324822 de 01/08/2006.

Bola na Rede Representações Ltda – A. I. N.º 2005-0341. Processo N. 26341612 de 25/04/2005.

Centro Acadêmico Clovis Bevilacqua – A. I. N.º 2006-0172. Processo N. 31283548 de 28/08/2007.

Diogo Oliveira e Souza – A. I. N.º 2007-0206. Processo N. 31542332 de 07/05/2007.

Eliendson Oliveira Sanchez – A. I. N.º 2007-0729. Processo N. 32562016 de 24/03/2007.

Facsimile Eletrônica Peças e Serviços Ltda – A. I. N.º 2005-1188. Processo N. 28115415 de 11/01/2006.

Graham Bell Sistema de Telecomunicações Ltda – A. I. N.º 2003-0113. Processo N. 2439040 de 10/05/2004.

Jaqueline Milhomens de Castro – A. I. N.º 2002-4180. Processo N. 21081035 de 10/10/2002.

J Brito comercio e Representação Ltda – A. I. N.º 2002-3871. Processo N. 29250464 de 09/06/2006.

João Gonçalves do Nascimento – A. I. N.º 2007-0222. Processo N. 31498331 de 30/04/2007.

NJ Esquadrias Metálicas Ltda – A. I. N.º 2006-0657. Processo N. 30169883 de 30/10/2006.

Quinbrasil Engenharia Ltda – A. I. N.º 2003-1256. Processo N. 23050044 de 05/02/2004.

Real Engenharia Construções Ltda – A. I. N.º 2003-4717. Processo N. 24222411 de 08/04/2004.

Roberto Danasa da Santana – A. I. N.º 2004-3806. Processo N. 28890614 de 26/03/2006.

Servico Net conservação Limpeza Ltda – A. I. N.º 2005-1909. Processo N. 28417172 de 05/07/2006.

Valdivino de Souza Nery – A. I. N.º 2007-0372. Processo N. 31451311 de 28/04/2007.

Yes Engenharia e Serviços em telecomunicações Ltda – A. I. N.º 2004-4069. Processo N. 26426740 de 06/06/2006.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 001/2007 – DVIPROA

Na forma do disposto no inciso III, combinado com seu parágrafo 2, do artigo 211, da lei 5040 de 20 de novembro de 1975, com as alterações posteriores, ficam os Contribuintes abaixo relacionados, **notificados** a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos constantes dos Autos de Infração adiante relacionados, acrescidos das cominações legais, salvo apresentação de defesa em idêntico prazo à Assessoria do Contencioso Fiscal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SALA DA DIVISÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS FISCAIS aos 30 dias do mês de novembro de 2007.

ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA
Diretor

Brito – Oliveira Empreendimentos Ltda – A. I. 2001-4755. Processo N. 21776769 de 10/02/2005.

CFC Talento Ltda – A. I. 2005-1712. Processo N. 27754131 de 18/11/2006.

Comercio de Produtos de Segurança Support Security Ltda – A. I. 2007-1228. Processo N. 32674453 de 08/10/2007.

Divina Lúcia Mendonça de Oliveira – A. I. 2007-0825. Processo N. 32129056 de 25/07/2007.

Gustavo Henrique Freire – A. I. 2007-0681. Processo N. 31736521 de 04/06/2007.

José Carlos Pereira da Silva – A. I. 2005-0707. Processo N. 30581075 de 27/12/2006.

José Vinicius Toledo Gramacho – A. I. 2006-0956. Processo N. 31282527 de 30/03/2007.

J Simões Engenharia Ltda – A. I. 2004-1765. Processo N. 24830315 de 22/05/2004.

Marcos Antônio Caporal e Cia Ltda. ME – A. I. 2007-0071. Processo N. 32412631 de 31/03/2007.

Pollmarketing Consultoria e Assessoria Política – A. I. 2007-0400. Processo N. 31802782 de 13/03/2007.

Riva Impressos Gráficos Ltda – A. I. 2007-0848. Processo N. 32435287 de 04/09/2007.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 330/2007

DATA ABERTURA: 21 de Dezembro de 2007

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de software (Auto Cad, 3D Studio Max, Arcview) e licença de uso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia/GO.

PROCESSO Nº: 32494587/2007

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br - Fone: (62) 3524-6320 / Fax: (62) 3524-6315, e-mail: cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 07 de dezembro de 2007.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto:

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

RESOLUÇÃO

IDTECH

RESOLUÇÃO Nº 009/2007, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Presidente do Conselho de Administração do IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - A necessidade de retificação do Regulamento de Licitações e Contratos conforme proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 021/2007-COEX de 21 de Fevereiro de 2007 e Portaria nº 032/2007 de 21 de Março de 2007 - Autos nº 197/2007.

RESOLVE:

1 - Aprovar a 1ª ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS do IDTECH - Instituto

de Desenvolvimento Tecnológico e Humano constante do **Anexo 1**, parte integrante da presente Resolução, de conformidade com a Lei Municipal nº 8.411 de 04/01/2006, assim como analogicamente e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - A presente Resolução entrará em vigor na presente data e, a partir de sua publicação.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GOIÂNIA-GO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MILE SETE.

Drewet Pires Silva
Conselho de Administração
Presidente

ANEXO 1

1ª ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH

Aprovado em Ata da Reunião do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, realizada em 14 de novembro de 2007.

1ª ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH

CAPITULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º - As contratações de obras, serviços, compras e alienações do IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano serão necessariamente precedidas de licitação, obedecidas as disposições deste Regulamento.

Art. 2º - A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.

Art. 3º - A licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

CAPITULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I- Obra e Serviço de Engenharia – toda construção, reforma, recuperação, ampliação e demais atividades que envolvam as atri-

buições privativas dos profissionais das áreas de engenharia e arquitetura;

II- Demais Serviços – aqueles não compreendidos no inciso I deste artigo;

III- Compra – toda aquisição remunerada de bem para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV- Comissão de Licitação – colegiado permanente ou especial, composto de pelo menos 3 (três) integrantes formalmente designados, com a função, dentre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações;

V- Homologação – o ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados pela comissão, ratifica o resultado da licitação;

VI- Adjudicação – o ato pelo qual a autoridade competente atribui ao interessado o direito de executar o objetivo a ser contratado.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES, LIMITES E TIPOS

Art. 5º - São modalidades de licitação:

I- Concorrência – modalidade de licitação na qual será admitida a participação de qualquer interessado que, na fase de habilitação, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no instrumento convocatório para execução de seu objeto;

II- Convite – modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, cujo instrumento convocatório será afixado em local apropriado, com a finalidade de possibilitar a participação de outros interessados;

III- Concurso – modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores;

IV- Leilão – modalidade de licitação entre quaisquer interessados, para a venda de bens, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação;

V- Pregão Presencial – modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas escritas e lances verbais em sessão pública, vedada sua utilização para contratação de obras e serviços de engenharia;

VI- Pregão Eletrônico – modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação

§ 1º - As modalidades de que tratam os incisos I, III, IV, V e VI, terão os avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais, publicados em jornal diário de grande circulação local, ou diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos e, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, de modo a ampliar a área de competição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para as modalidades previs-

tas nos incisos I, III e IV e de 8 (oito) dias para a modalidade prevista no inciso V e VI, ficando a critério do IDTECH estender este prazo quando a complexidade do objeto assim o exigir.

§ 2º - A validade da licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

I- na modalidade de convite:

a) pela não apresentação de no mínimo 3 (três) propostas;

b) pela impossibilidade de convidar o número mínimo previsto para a modalidade em face da inexistência de possíveis interessados na praça.

II- na modalidade por pregão presencial ou eletrônico, se inviabilizada a fase de lances verbais ou através da utilização de tecnologia da informação, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita/redigida.

III- na modalidade dispensa de licitação, até os valores previstos nos incisos I, “a”, II, “a” e III, “a”, todos do artigo 6º deste Regulamento, pela não apresentação de, no mínimo, 3 (três) propostas.

§ 3º - As hipóteses dos incisos I, II e III do parágrafo anterior, deverão, para ter validade, ser justificadas pela comissão de licitação, inclusive quanto ao preço, e ser ratificadas pela autoridade competente.

Art. 6º - São limites para as dispensas e para as modalidades de licitação:

I- para obras e serviços de engenharia:

a) **Dispensa** – até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

b) **Convite** – até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

c) **Concorrência** – acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

II- para compras e demais serviços:

a) **Dispensa** – até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) **Convite** – até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais);

c) **Concorrência** – acima de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

III- para as alienações de bens, sempre precedidas de avaliação:

a) **Dispensa** – até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) **Leilão ou Concorrência**, dispensável nesta fase de habilitação – acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Art. 7º - O parcelamento de obras, serviços e compras não ensejará a dispensa de licitação por valor, exceto quando o somatório das parcelas não ultrapassar o limite estabelecido nos incisos I “a” e II, alínea “a” do artigo precedente, nem descaracterizará a modalidade de licitação pertinente;

Art. 8º - Constituem tipos de licitação, exceto na modalidade de concurso:

I- a de menor preço;

II- a de técnica e preço;

III- a de maior lance ou oferta, nas hipóteses do inciso III, alínea “b” do art. 6º.

§ 1º - O tipo de licitação de técnica e preço será utilizado preferencialmente para contratações que envolvam natureza intelectual ou nas quais o fator preço não seja exclusivamente relevante, e, neste caso, desde que justificado tecnicamente.

§ 2º - Nas licitações de técnica e preço a classificação dos proponentes será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no instrumento convocatório, que serão objetivos.

§ 3º - Nas licitações na modalidade Pregão só será admitido o tipo menor preço.

CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Art. 9º - A licitação poderá ser dispensada:

I- nas contratações até os valores previstos nos incisos I, alínea “a” e II, alínea “a” do art. 6º;

II- nas alienações de bens até o valor previsto no inciso III, alínea “a” do art. 6º;

III- quando não acudirem interessados à licitação, e esta não puder ser repetida sem prejuízo para o IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

IV- nos casos de calamidade pública ou grave perturbação da ordem pública;

V- nos casos de emergência, quando caracterizada a necessidade de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;

VI- na aquisição, locação ou arrendamento de imóveis, sempre precedida de avaliação;

VII- na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, com base no preço do dia;

VIII- na contratação de entidade incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos;

IX- na contratação com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, quando o objeto do contrato for vinculado às atividades finalísticas do contratado;

X- na aquisição de componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia;

XI- nos casos de urgência para o atendimento de situações comprovadamente imprevistas ou imprevisíveis em tempo hábil para se realizar a licitação;

XII- na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de instrutoria vinculados às atividades finalísticas do IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano;

XIII- na contratação de serviços de manutenção em que seja pré-condição indispensável para a realização da proposta a desmontagem do equipamento;

XIV- na contratação de cursos abertos, destinados a treinamento e aperfeiçoamento dos empregados do IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano;

XV- na venda de ações, que poderão ser negociados em bolsas;

XVI- para aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades da entidade;

XVII- na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Art. 10 – A licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo;

II- na contratação de serviços com empresa ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;

III- na contratação de profissional de qualquer setor artístico;

IV- na permuta ou dação em pagamento de bens, observada a avaliação atualizada;

V- na doação de bens;

VI- para participação do IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano em feiras, exposições, congressos, seminários e eventos em geral, relacionados com a sua atividade-fim.

Art. 11 – As dispensas, salvo os casos previstos nos incisos I e II do art. 9º, ou as situações de inexigibilidade, serão circunstancialmente justificadas pelo órgão responsável, inclusive quanto ao preço e ratificadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V DA HABILITAÇÃO

Art. 12 – Para habilitação nas licitações poderá ser exigida dos interessados, no todo ou em parte, conforme se estabelecer no instrumento convocatório, documentação relativa a:

I- habilitação jurídica:

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II- qualificação técnica:

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

c) comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

III- qualificação econômica-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através de cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) garantia de proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 27 deste Regulamento, que para o licitante vencedor será devolvida quando da assinatura do contrato;

d) capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

IV- regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo único. Para a habilitação nas licitações sob a modalidade de concorrência e na de pregão, nesta quando os valores estimados para a aquisição de bens e serviços forem iguais ou superior àquele previsto art. 6 II, c, será sempre exigida a documentação a que se refere o inciso IV deste artigo.

CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS RECURSOS

Art. 13 – O procedimento da licitação será iniciado com a solicitação formal da contratação, na qual serão definidos o objeto, a estimativa de seu valor e os recursos para atender à despesa, com conseqüente autorização e à qual serão juntados oportunamente todos os documentos pertinentes, a partir do instrumento convocatório, até o ato final de adjudicação.

§ 1º - Na definição do objeto não será admitida a indicação de características e especificação exclusivas ou marcas, salvo se justificada e ratificada pela autoridade competente.

§ 2º - O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

Art. 14 – O procedimento licitatório será afeto a uma comissão de licitação, observando-se na modalidade Pregão o disposto nos arts. 20 a 23, e nas demais modalidades as seguintes fases:

I- abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes que contenham a documentação relativa à habilitação dos licitantes, com devolução aos inabilitados, de suas propostas fechadas de maneira inviolável, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

II- abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, verificando-se sua conformidade com os requisitos do edital, desclassificando-se aquelas que não os tenham atendido;

III- julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela mais vantajosa para o IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano, segundo os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

IV- encaminhamento das conclusões da comissão de licitação à autoridade a que competir a homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto ao licitante vendedor;

V- comunicação do resultado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 15 – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório, por intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, no caso de convite e pregão presencial ou eletrônico de 3 (três) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado.

Parágrafo único. A licitante recorrida terá idêntico prazo para apresentação de contra-razões ao recurso promovido pela recorrente, contado do término do lapso temporal concedido à parte que manifestou interesse em recorrer.

Art. 16 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para a apresentação das contra-razões da recorrida, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

Art. 17 – Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que na modalidade de pregão somente aquele interposto contra a decisão que declarar o licitante vencedor.

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 18 – As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adaptada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, ou ainda por outro meio formal.

Art. 19 – Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

Parágrafo único. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

Art. 20 – O pregoeiro, na modalidade de pregão presencial ou eletrônico, será formalmente designado e integrará a comissão de licitação, se já não for um de seus membros.

Art. 21 – No julgamento do pregão será adotado, exclusivamente, o critério de menor preço, observadas as demais condições definidas no instrumento convocatório.

Art. 22 – O julgamento do pregão presencial observará o seguinte procedimento:

I- abertura e verificação pela comissão de licitação da documentação relativa à habilitação dos licitantes;

II- abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, dentro dos quais deverá constar a prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão, desclassificando-se aquelas que não atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório;

III- classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a dez por cento de seu valor;

IV- quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequente;

V- a classificação de uma única proposta escrita de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

VI- as propostas que, em razão dos critérios definidos nos incisos III e IV, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame;

VII- realizada a classificação das propostas escritas pela comissão de licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se, salvo alterações constantes do instrumento convocatório:

a) o pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificado a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

b) havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;

c) só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

d) o licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

e) não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificados para esta fase;

VIII- o pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço e a comissão de licitação declarará vencedora aquela de menor preço, encaminhando o processo à autoridade superior para a homologação e adjudicação.

IX- A empresa licitante vencedora deverá apresentar a nova proposta contendo o valor ofertado no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Art. 23 – Caso a comissão de licitação tenha realizado a inversão do procedimento previsto no art. 19, examinará, antes de declarar o vencedor, a documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou a proposta de menor preço.

Parágrafo único. Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

Art. 24 – Os procedimentos para a adoção e aplicação da modalidade pregão eletrônico se darão através de Portaria especial do IDTECH – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano, expedida pela sua Coordenação Executiva.

CAPÍTULO VII DOS CONTRATOS

Art. 25 – O instrumento de contrato é obrigatório no caso de concorrência, salvo quando se tratar de bens para entrega imediata e facultativo nas demais modalidades de licitação, caso em que poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

Parágrafo único. Nos casos de dispensas e inexigibilidades o documento que substituir o contrato a que se refere o caput deste artigo, deverá conter os requisitos mínimos do objeto e os direitos e obrigações básicas das partes.

Art. 26 – Os contratos serão escritos, suas cláusulas indicarão necessariamente o seu objeto, com a especificação da obra, serviço ou fornecimento, conforme o caso, o preço ajustado, o prazo de execução, as garantias e penalidades, além de outras condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os contratos terão prazo determinado não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais alterações, o limite máximo de 60 meses.

Art. 27 – A prestação de garantia, quando prevista no instrumento convocatório, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e à escolha do prestador, constará de:

I- Caução em dinheiro;

II- Fiança bancária;

III- Seguro-garantia.

Parágrafo único. Nos casos de obras e serviços de engenharia o instrumento convocatório poderá fixar o tipo de garantia dentre os elencados nos incisos deste artigo.

Art. 28 – O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório e no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

Art. 29 – As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação constarão de termos aditivos.

Art. 30 – Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e de até 50% (cinquenta por cento), para reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados.

Art. 31 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

I- perda do direito à contratação;

II- perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

III- suspensão do direito de licitar ou contratar com o IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Art. 32 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – Para a implantação de serviços próprios de suas finalidades institucionais, quando houver pluralidade de prestadores interessados, o IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano poderá proceder às contratações mediante a utilização do procedimento de cadastramento e credenciamento de

peças físicas ou jurídicas, observados os princípios da publicidade e da igualdade, bem como o que prescrever o respectivo regulamento.

Art. 34 – Não poderão participar das licitações nem contratar com o IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano dirigente ou empregado da entidade.

Art. 35 – Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

Art. 36 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento do IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano.

Art. 37 – As disposições deste Regulamento, inclusive no tocante a valores monetários, poderão ser modificadas pelo Conselho de Administração mediante proposta fundamentada.

Art. 38 – Não havendo empresa(s) interessada(s) na participação do Pregão Presencial ou Eletrônico, poderá o IDTECH redesignar nova data, no prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, para a realização de novo certame, devendo, parta tanto, dar-se a necessária e imprescindível publicidade legal de conformidade com os preceitos já declinados no Parágrafo Primeiro, do Artigo 5º, deste regulamento ou, se preferir, extinguir todos os atos do Pregão Presencial ou Eletrônico que restar deserto.

Art. 39 – O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em Ata da Reunião do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, realizada em 14 de novembro de 2007.

EXTRATOS

IDTECH

EXTRATO DE ATA RESULTADO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do seguinte:

PREGÃO Nº: 018/2007

DATA DA REALIZAÇÃO/ABERTURA: 30/11/2007 às 10 horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO DE GESTÃO DO SISTEMA DA TELEMATRÍCULA 2008 E DEMAIS ATIVIDADES TÉCNI-

CO OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DO CONTRATO DE GESTÃO, ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - COMDATA.

VENCEDORA: EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 291.965,34

Goiânia, 30 de novembro de 2007.

Alexsandro Jorge Lima
Presidente da C.P. L.

Henrique Araújo Torres
Pregoeiro

EXTRATO DE ATA RESULTADOS

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público os resultados das seguintes licitações:

PREGÃO Nº: 016/2007 (AUTOS Nº 640/2007)

DATA DA REALIZAÇÃO / ABERTURA: 05/12/2007 às 10 horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TELECONSULTA E DEMAIS ATIVIDADES TÉCNICO-OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DO CONTRATO DE GESTÃO/1º TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE O INST. DE DESENVOLVIMENTO TECNOL. E HUMANO - IDTECH E A PREFEITURA MUN. DE GOIÂNIA-GO, ATRAVÉS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITENS 01, 02, 04, 05 e 07- SITUAÇÃO: DESERTOS

ITEM 03 - VENCEDORA: MB COMERCIAL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - ME

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.500,00

PREGÃO Nº: 017 / 2007 (AUTOS Nº 668/2007)

DATA DA REALIZAÇÃO / ABERTURA: 04/12/2007 às 10 horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TELECONSULTA E DEMAIS ATIVIDADES TÉCNICO-OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DO CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO ENTRE O INST. DE DESENVOLVIMENTO TECNOL. E HUMANO - IDTECH E A PREFEITURA MUN. DE GOIÂNIA-GO, ATRAVÉS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE 01 - VENCEDORA: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.500,00

LOTE 02 - VENCEDORA: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.240,00

LOTE 03 - VENCEDORA: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.800,00

Goiânia, 06 de dezembro de 2007.

Alexsandro Jorge Lima
Presidente da C.P. L.

Henrique Araújo Torres
Pregoeiro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

R & I Comércio de Alimentos Ltda. torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 32949851, a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Comércio Varejista de Lanches, Bebidas e Sucos em Geral, no endereço Rua Santa Luzia nº 163, Qd. 127, Lt. 07 - Setor Campinas - Goiânia-GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MADEIREIRA 2000 LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, referente ao processo nº 33069766, a licença Ambiental Poluição, para atividade de Comércio de materiais para construção. Estabelecida à Av. Vasco dos Reis nº 194, Jardim Vila Boa, Goiânia - GO, CEP: 74360-460.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MUTIRÃO torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 33081880, a Licença Ambiental Poluição, para venda de bebidas e refrigerantes (Distribuidora), situada à Av. do Povo, Qd. 77, Lt. 35, Jardim Liberdade - Goiânia-GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*